



República de Moçambique
Conselho Constitucional

Acórdão n.º 8/CC/2024

de 26 de Junho

Processo n.º 06/CC/2024

Acções de impugnação de Eleições e de Deliberações dos Partidos Políticos

Acordam os Juízes Conselheiros do Conselho Constitucional:

I

Relatório

Veio o Partido Congresso dos Democratas Unidos (CDU), representado pelo Senhor João Namua, seu Presidente, impugnar o uso indevido dos símbolos da Coligação Aliança Democrática (CAD), pelo candidato Venâncio António Bila Mondlane, sem nenhuma deliberação do órgão para o efeito.

Termina pedindo que a impugnação ora apresentada seja declarada procedente, com todas as consequências legais.

Juntou documentos como meios de prova.

Foi solicitado à Comissão Nacional de Eleições (CNE) a remessa a este Órgão de uma cópia do Convénio da Coligação Aliança Democrática (CAD), constituída

para participar, em 9 de Outubro de 2024, nas eleições presidenciais, legislativas e provinciais, ou qualquer outro Convénio em que seja parte o Partido CDU.

A CNE respondeu prontamente ao pedido que lhe foi feito, remetendo alguns documentos, entre os quais:

1-Sigla da CAD, Símbolo da CAD, Denominação da CAD, Designação dos titulares dos órgãos de direcção da Coligação Aliança Democrática, Ficha de mandatário;

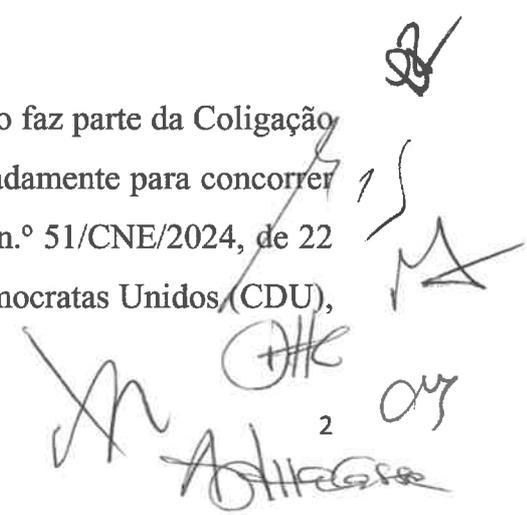
2-Acta deliberativa, de 23 de Abril de 2024, sobre a participação da Coligação Aliança Democrática nas eleições presidenciais, legislativas e provinciais de 9 de Outubro de 2024;

3-Pedido de inscrição junto da CNE da CAD (Coligação Aliança Democrática), constituída pelos Partidos PRD (Partido Renovador Democrático), PDNM (Partido Democrático Nacional de Moçambique), e PARTONAMO (Partido de Todos os Nacionalistas de Moçambique), para participar nas eleições presidenciais, legislativas e dos membros das assembleias provinciais, marcadas para o dia 9 de Outubro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 8/2023, de 7 de Agosto; e

4-Convénio da Coligação Aliança Democrática (CAD), constituída em 27 de Abril de 2024, pelos Partidos PADRES (Partido da Aliança Democrática e Renovação Social), PALMO (Partido Liberal de Moçambique), PANADE (Partido Nacional Democrático), PARTONAMO (Partido de Todos os Nacionalistas de Moçambique), PDNM (Partido Democrático Nacional de Moçambique) e PRD (Partido Renovador Democrático), para participar nas eleições presidenciais, legislativas e das assembleias provinciais marcadas para 9 de Outubro de 2024.

Questão Prévia:

Compulsados os autos constata-se que o Partido CDU não faz parte da Coligação CAD nas presentes eleições, inclusive, inscreveu-se isoladamente para concorrer às eleições de 9 de Outubro, nos termos da Deliberação n.º 51/CNE/2024, de 22 de Maio, consequentemente o Partido Congresso dos Democratas Unidos (CDU),



ora requerente, não faz parte da Coligação Aliança Democrática (CAD), por isso, parte ilegítima.

II

Decisão

Nestes termos, o Conselho Constitucional delibera não conhecer o pedido do Partido Congresso dos Democratas Unidos (CDU), por ilegitimidade.

Notifique e publique-se.

Maputo, 26 de Junho de 2024.

Lúcia da Luz Ribeiro Lúcia da Luz Ribeiro

Manuel Henrique Franque Manuel Henrique Franque

Domingos Hermínio Cintura Domingos Hermínio Cintura

Mateus da Cecília Feniassa Saize Mateus Saize

Ozias Pondja Ozias Pondja

Albano Macie Albano Macie

Albino Augusto Nhacassa Albino Augusto Nhacassa